



Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

LEI N.º 4.050/2019, DE 26 DE JUNHO DE 2019.

Autoriza a Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público de Agente de Informática e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, Sr. Francisco Matias Fonseca, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Município de Cacequi autorizado a contratar pelo prazo de seis (06) meses, prorrogável pelo mesmo período em razão de excepcional interesse público, servidores a serem lotados na Secretaria Municipal de Saúde para o cargo em quantidade e remuneração a seguir descrita:

Quantidade/ Cargo ou Função horária	Remuneração/carga
01 AGENTE DE INFORMÁTICA	R\$.1.362,40 / 40hs

§ 1.º. A atribuição do cargo e as exigências para o provimento são aquelas definidas na Lei 1810/98 que dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções dos servidores públicos Municipais.

§ 2.º. A referida contratação obedecerá à ordem de classificação em processo seletivo simplificado, que conterà as condições e exigências para a seleção, devendo o contratado desenvolver suas atividades junto a Secretaria de Saúde;



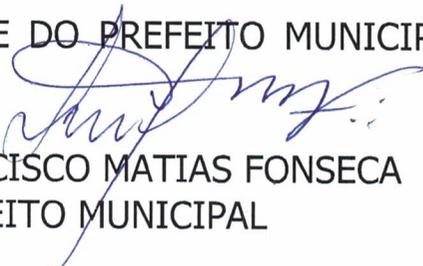
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

Art. 2º. O contrato de que trata o art. 1º, desta Lei, será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 3º A despesa decorrente da presente lei será atendida pela dotação própria do orçamento vigente constante da dotação 31.90.04.00.00.00.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 26
DE JUNHO DE 2019.


FRANCISCO MATIAS FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.


ALEX WANCURA PEDRON
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

GERAL 424
Câmara Municipal
CACEQUI-RS
Prot. 1.161.19 Pag. 176
Data 27 de 19

Assinatura Hora